



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2015

EDIÇÃO: 021 - SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, 30 DE JANEIRO DE 2015.

PÁG. 01.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio dos Santos, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br
Telefones: 3485-1226/3485-1063

DECRETO Nº 001/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, **caput**, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santana dos Garrotes de 31 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os expedientes nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, em virtude dos festejos do Carnaval 2015, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais, e decretando ponto facultativo os dias:

I – 16 de fevereiro, segunda-feira - facultativo;

II – 17 de fevereiro, terça-feira de Carnaval - facultativo; e,

III – 18 de fevereiro, quarta-feira de cinzas – facultativo até às 12h.

Art. 2º Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal, após o término do expediente do dia 13 de fevereiro de 2015 e liberados uma hora antes do início do expediente do dia 18 de fevereiro de 2015, quarta-feira de cinzas, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Gabinete do Prefeito, excetuando-se ambulâncias.

Publique-se e divulgue-se.

Santana dos Garrotes, Paraíba, 28 de janeiro de 2015.


Elio Ribeiro de Moraes
PREFEITO